

EDITAL

CARTA CONVITE N° 013/2018

PROCESSO N° 2634/2018

**EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DIANORA SANTOS DA CUNHA, Prefeita Municipal em Exercício do Município de Santo Antônio de Posse - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para conhecimento de interessados que abrirá no **dia 13 de agosto de 2018 às 13:00 horas**, nas dependências desta Prefeitura Municipal, propostas para **contratação de assessoria em tecnologia da informação, para dar suporte e consultoria nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse com intuito de atender as necessidades do município**, nas condições e exigências contidas no presente Edital e Termo de Referência, regendo-se pelo que determina a Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, para atender a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

1 - DO OBJETO:

1.1 - **Contratação de assessoria em tecnologia da informação, para dar suporte e consultoria nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse com intuito de atender as necessidades do município**, nas condições e exigências contidas no presente Edital e Termo de Referência – anexo X.

2 - DOS PRAZOS:

2.1 - O prazo da vigência do presente contrato é por um período de até 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos, condições e limites permitidos pelo Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

2.2 - O prazo para a assinatura do contrato a ser firmado entre as partes será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pelo Contratante.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela verba própria do orçamento vigente, onerando as seguintes dotações:

01.02.04 – Executivo

02.061.0005.2009.0000 – Manutenção Jurídica

3.3.90.39.00.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Estimado da contratação: R\$ 79.796,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais).

4 - DO PAGAMENTO:

4-1 - O pagamento dos serviços, objeto do presente, se dará mensalmente, após emissão da respectiva nota fiscal.

5 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1 - Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123-2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

5.1.1 - Consideram-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

5.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo IX deste Edital.

5.1.3 - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.2 - A participação nesta licitação significa:

- a) que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

- b) conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

6. DO JULGAMENTO:

6.1 – O orçamento apresentado será julgado **pelo menor valor por item** da prestação dos serviços, os quais deverão estar expressos em Moeda Nacional (REAL), com 02 (duas) casas decimais.

6.1.1 – Em caso de empate, o desempate será feito por sorteio, podendo ser na mesma sessão, ou marcada para uma próxima sessão, com todos os licitantes presentes.

6.2 – Os licitantes deverão, obrigatoriamente, observar todos os itens de serviços relacionados acima, para a preparação do orçamento, não sendo aceito, após a abertura dos envelopes de propostas, quaisquer reclamações ou alteração dos valores ou condições dos serviços a serem prestados.

6.3 – Todos os orçamentos deverão ser fornecidos sem rasuras, devidamente carimbados e assinados pelo seu titular e entregue ao Setor de Licitações desta Prefeitura, em envelope lacrado, constando obrigatoriamente, externamente o nome do licitante, o número do convite, bem como a data e hora da abertura do mesmo, constando ainda **ENVELOPE PROPOSTA**, até a hora prevista da abertura dos mesmos, contendo, obrigatoriamente, preços e condições do total dos serviços.

6.3.1 – As propostas deverão ser apresentadas, **IMPRESSAS OU DATILOGRAFADAS**, não sendo aceitas com preenchimento manuscrito, bem como com rasuras ou emendas.

6.3.1 – Não será considerada nenhuma oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas no presente Edital.

6.3.2 - Propostas com prazo de pagamento superior ao mínimo designado, não serão desclassificadas, porém, não será levada em consideração como vantagem no julgamento das propostas. A omissão do prazo de pagamento, prazo de execução dos serviços, validade da proposta e condições de pagamento, prevalecerá o estipulado neste Edital.

6.3.3 - Nos termos da Lei Federal nº 9.069/95 e Medida Provisória nº 1.950 –71/00 e legislações subsequentes, os preços serão inalteráveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar do mês de assinatura do Contrato. Os preços serão reajustados, decorrido o prazo acima, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE com base na variação acumulado no período de 12 (doze) meses, desde que, haja prorrogação do contrato.

6.3.4 – Nos preços orçados deverão estar incluídas todas as despesas de locomoção de técnicos da empresa licitante, bem como os tributos que por ventura venha a recair nos pagamentos oriundos dos serviços prestados e ainda, encargos de quaisquer tipos, como por exemplo, trabalhista, ficando por conta, risco e responsabilidade do contratado, incluindo despesas com estadia e alimentação, bem como débitos de qualquer outra natureza.

6.5 - A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias da data da abertura dos envelopes.

6.6 – Os Envelopes deverão ser apresentado, com identificação dos dados da empresa (Razão Social, endereço e CNPJ), envelope este, lacrado e indevassável contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP.

CONVITE Nº 013/2018

DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 08/08/2018

HORÁRIO: 13:00 HORAS

Contratação de assessoria em tecnologia da informação, para dar suporte e consultoria nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse com intuito de atender as necessidades do município.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP.

CONVITE Nº 013/2018

DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 08/08/2018

HORÁRIO: 13:00 HORAS

Contratação de assessoria em tecnologia da informação, para dar suporte e consultoria nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse com intuito de atender as necessidades do município .

7. - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, em relação aos tributos mobiliários municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao);
- h) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), **anexo VI**.
- b) Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, **anexo V**.
- c) Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, deverá ser efetuada através de atestados emitidos, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123/06, art. 43, caput).

7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123/06, art. 43, § 1º).

7.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.6 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

7.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.11 - Quando por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitante exigido no § 3º do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite (art. 22, § 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

8 - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - É de responsabilidade total do Contrato, os danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, bem como é de sua responsabilidade todos os encargos que venham recair sobre tais danos.

8.2 - Declara o licitante, desde já, ter pleno conhecimento da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como das implicações legais pelo não cumprimento da mesma, em especial ao artigo 49 da lei 8.666/93 que trata da revogação, em parte ou total da presente licitação pela Contratante, nada cabendo à Contratada reclamar.

- 8.3 - Não transferir a qualquer outro advogado ou escritório os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui;
- 8.4 - Não divulgar, em detrimento da Contratante, as teses e /ou argumentos utilizados na defesa de seus interesses a outros profissionais estranhos ao quadro dos Contratados;
- 8.5 - Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas pelo Contratante;
- 8.6 - Observar os preceitos da Lei nº 8906/94;
- 8.7 - Prestar com qualidade e eficiência os serviços que lhes forem confiados;
- 8.8 - Arcar com os encargos incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do contrato, quer de natureza civil, fiscal, tributária, trabalhista ou previdenciária, obrigando-se aos recolhimentos tempestivos e à sua comprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando assim solicitado pela Prefeitura Municipal.

9. DO JULGAMENTO:

- 9.1 - O Convite será julgado pela Comissão Municipal de Julgamento de Licitações, de acordo com Inciso III do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, que deu início à abertura do envelope **PROPOSTA COMERCIAL**.
- 9.2 – Na fase de julgamento das propostas levar-se-ão em conta os seguintes requisitos:
- 9.3 – Será considerada vencedora, a empresa que apresentar menor valor por item, para execução dos serviços e que atenda todas as cláusulas e exigências do presente Edital. No valor apresentado deverão estar incluídos todos os encargos relativos a impostos.
- 9.4 - Será desclassificada a proposta que não cumprir as normas do Edital e que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 9.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.6 – A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes.

10 - DAS PENALIDADES:

- 10.1 – O não cumprimento das exigências e condições deste Edital por parte do Contratado acarretará a incidência da penalidade prevista no Artigo 87 da Lei nº 8.883/1993, observando o contraditório e a ampla defesa.

11- DOS RECURSOS:

- 11.1 - Os recursos administrativos observarão os prazos previstos na Lei 8.666/93 e deverão ser endereçados à autoridade superior, através da Comissão de Licitação, no horário de 8:00 as 16:00 horas, devendo ser entregues e protocolados no Setor de Licitação.

11.2 - Para efeito de contagem de prazos será aplicado o dispositivo no Artigo 110 da Lei 8.666/1993, serão considerados os dias úteis, aqueles em que houver expediente normal na sede da PMSAP.

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o especificado na minuta do contrato em anexo.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

14 - DO PESSOAL:

14.1 - Caberá à empresa contratada:

14.2.1 - Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, profissionais especializados, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Não será permitido o início dos serviços sem que seja assinado o contrato.

15.2 - A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

15.3 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

15.4 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

15.5 - Não é permitida a subcontratação do objeto ora licitado.

16 - DOS ESCLARECIMENTOS:

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente Edital, bem como para exames do mesmo, dos projetos e memorial, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (019) 3896-9000 ou através do email licitacao@pmsaposse.sp.gov.br ou matheus.jardim@pmsaposse.sp.gov.br, ou ainda pessoalmente a Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança.

17 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo de proposta comercial;
- b) Anexo II - Minuta do contrato;
- c) Anexo III - Minuta de procuração
- d) Anexo IV - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V- Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, de que não emprega menores;
- g) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;
- h) Anexo IX – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- i) Anexo X – Termo de Referência.
- j) Anexo XI – Folha De Dados Para Elaboração De Contrato / Ata De Registro

Santo Antônio de Posse, 31 de julho de 2018.

DIANORA SANTOS DA CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Itens	Prazo	Descrição do Serviço	Valor Unit. Mensal	Valor Total
1	12 meses	Contratação de assessoria em tecnologia da informação, para dar suporte e consultoria nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse com intuito de atender as necessidades do município		
				Valor Total

VALOR TOTAL, POR EXTENSO: R\$ 00,00 (_____).

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO Pregão Presencial 001/2018.

PRAZO DE VALIDADE: _____

Observações:

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de assessoria em tecnologia da informação, para dar suporte e consultoria nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse com intuito de atender as necessidades do município, QUE FAZEM: DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº00_/2018 REF.: CARTA CONVITE Nº 013/2018

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, com sede Administrativa na Praça Chafia Chaib Baracat, número 351, neste Município, Inscrita no CNPJ sob no. 45.331.196/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DIANORA SANTOS DA CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, legalmente credenciado para CONTRATAR em nome do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa: _____, sediada na rua _____, nº ____, Bairro, Cidade, CNPJ nº _____, representado (a) pelo (a) Senhor (a) _____, portador do Rg nº _____ residente e domiciliado a rua _____, nº ____, Bairro e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e atos do **Carta Convite nº 013/2018**, homologado nos autos do **Processo nº 2634/2018**, pelo Prefeito Municipal, obedecendo as seguintes Cláusulas e condições, além dos termos do Processo acima citado e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 onerando a seguinte dotação:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Contratação de assessoria em tecnologia da informação, para dar suporte e consultoria nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse com intuito de atender as necessidades do município

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO

2 – O valor do presente Instrumento de Contrato é de R\$ _____ (_____) pelo período contratado, podendo haver alterações, dentro do limite legal, quando da necessidade, autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3 – O pagamento se dará no valor de R\$ _____ (_____) mensais, a ser pago 28 dias após a emissão da respectiva nota fiscal dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4 – O prazo de vigência do presente contrato é de __ (____) dias, a iniciar-se em __ de _____ de 2018 encerrando-se em __ de _____ de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado, por motivos justificados e aceitos expressamente pelas partes.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – É de responsabilidade total do Contratado, os danos causados diretamente à Administração, bem como a terceiros artigo 70 da Lei 8.666/1993.

5.2 – O Contratado é ainda responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato artigo 71 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES E MULTAS

6 – Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato por causa imputável à CONTRATADA, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas no artigo 87, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

6.1 – Em caso de inadimplemento, fica desde já estipulada multa diária de 1% do valor da contratação que será descontada na medição do período, sendo que as multas serão aplicadas nos valores devidamente corrigidos à época da ocorrência dos fatos a que deu origem às mesmas.

6.2 – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha acarretar.

6.3 – Ficam desde já reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, em casos de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Além das responsabilidades previstas neste Contrato e na Lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer a **CONTRATADA**, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste.

CLÁUSULA VIII - DA TOLERÂNCIA

8. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas ou Condições do presente Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo, afetar ou prejudicar estas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito o presente Contrato, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste, nos seguintes casos:

9.1 – Cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9.2 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA X - DO FORO

10 – Fica eleito o Foro da **CONTRATANTE**, Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

10.1 – Os casos omissos deste Contrato, serão regidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, assim como a legislação pertinente a matéria.

E, por assim de acharem justos e acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III

MINUTA DE PROCURAÇÃO

CARTA CONVITE nº 013/2018

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Contratação de assessoria em tecnologia da informação, para dar suporte e consultoria nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse com intuito de atender as necessidades do município

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar os respectivos contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Localidade,.....de.....de 2.018.

.....
Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE 013/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES COM NÍVEL TÉCNICO PARA ATENDIMENTO EM PRIMEIRO NÍVEL AOS USUÁRIOS.

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital da Carta Convite nº 013/2018 – PMSAPOSSE/SP, inclusive as relativas ao Contrato.

Declaro (amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional para fornecimento do (s) serviço (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Localidade,de.....de 2.018.

.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, Declara, sob as penas da lei, que não está
impedida de participar de licitações promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada
inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação
no processo licitatório, **CARTA CONVITE Nº 013/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data: _____, De _____ de _____

(Assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

CARTA CONVITE 013/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES COM NÍVEL TÉCNICO PARA ATENDIMENTO EM PRIMEIRO NÍVEL AOS USUÁRIOS.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CARTA CONVITE 013/2018

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES COM NÍVEL TÉCNICO PARA ATENDIMENTO EM PRIMEIRO NÍVEL AOS USUÁRIOS.

ADVOGADO (S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATADA: _____

Nome e Cargo : _____

RG:N.º _____

CPF: N.º _____

E-mail institucional: _____

E-mail Pessoal _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu,.....(nome), portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CARTA CONVITE nº 013/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

....., de de 2018

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. A presente licitação visa, a contratação de empresa especializada em assessoria em tecnológica da informação.
2. Os serviços a serem contratados compreendem:
 - a. Atualização e modernização dos processos, com o emprego de boas práticas a fim de obter um melhor aproveitamento e funcionamento dos ativos de T.I, alinhado a necessidade da organização, implementando melhorias e fazendo uso de novas tecnologias nas diversas áreas da prefeitura;
 - b. Criação da PSI - Política de Segurança da Informação, visando conscientizar os servidores sobre os riscos da má utilização dos recursos tecnológicos da prefeitura, com o intuito de obter maior segurança e partilhando a responsabilidade dos acessos com os usuários que por sua vez deveram assinar e cumprir os itens descrito na Política de Segurança da Informação, desenvolvendo mini treinamentos sobre o tema com os servidores;
 - c. Análise, Adequação e Implementação de política de backup automatizado para os arquivos e bancos de dados da prefeitura na nuvem, esta medida protetiva tem o objetivo de evitar perda de dados em um eventual ataque, vírus ou até mesmo sequestro de dados, fatos estes que ultimamente estão sendo comuns em órgãos governamentais;
 - d. Implementação de Intranet, que funcionará da mesma forma que um site, porém seu acesso restrito a rede interna da prefeitura, com o intuito de divulgar notícias, comunicados, informativos internos, links úteis, manuais, procedimentos, ferramentas, de forma fácil e rápida entre os servidores;
 - e. Apoio na elaboração de projetos voltado as diversas áreas da Prefeitura. Visando a melhor adequação as necessidades;
 - f. Revisão dos contratos de TI, com o intuito de adequar, otimizar e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários sempre em consonância com o melhor aproveitamento e principalmente a redução de custos;
 - g. Análise, Adequação e Implantação de Inventário dos ativos de T.I, servidores, computadores, softwares e demais dispositivos.
 - h. Análise, Adequação e Implantação de política interna para aquisição de novos ativos de T.I, além de aplicação melhores práticas para assegurar a segurança no acesso aos dados sigilosos e que possam de alguma forma comprometer o bom andamento dos serviços prestados.
 - i. Melhorar o relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços, tais como Telefonia, Internet, Softwares, avaliando melhor os contratos, cobrando melhorias e treinamentos quando for necessário.

- j. A empresa contratada deve prestar assistência integral, compreendendo o horário de funcionamento do Paço Municipal – 08h00 as 17h00, bem como, qualquer eventualidade em horário distinto.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura necessita de uma consultoria profissional qualificada, e que tenha a experiência necessária para executar as correções emergenciais, e tomar as ações necessárias no que diz respeito a Segurança da Informação e preservação dos dados (Informações), presentes nos sistemas de informação da Organização.

Atualmente estes dados estão sendo mantidos e processados sem o devido cuidado necessário, estando comprometida a sua integridade, passível de perda de dados e até suscetíveis a invasão e ou sequestro de dados, o que pode implicar em sérios prejuízos financeiros e na impossibilidade do acesso aos sistemas.

A consultoria também presa pela redução de custos no que diz respeito aos contratos de serviços para o funcionamento dos ativos de T.I da prefeitura, com o intuito de proporcionar uma melhor produtividade aos servidores que dependem destes recursos para exercerem as suas atividades.

Com um apoio especializado, as melhores práticas de gerenciamento de serviços de T.I e as Políticas de segurança da Informação, serão implementadas e seguidas para garantir o bom funcionamento e a integridade das informações contidas nos sistemas.

JOÃO BATISTA LONGHI
Diretor de Administração

**ANEXO XI
CARTA CONVITE Nº 013/2018
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA DE REGISTRO
E DADOS DO RESPONSÁVEL**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

FAX:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

EMAIL DA EMPRESA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

RG. Nº.:

CPF. Nº.:

EMAIL PESSOAL:

EMAIL INSTITUCIONAL:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.